VI – Deverão ser observados os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 11.501/94 e Decretos Estaduais nº 11.467/74 e nº 34.741/94;

V – Após o encerramento do evento, o senhor Alessandro Carvalho de Faria, deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus coordenadores. O local deverá ser entregue conforme recebido;

VI – Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

VII – O senhor Alessandro Carvalho de Faria deverá obter junto ao setor competente de saúde: ambulância e equipe médica, quando necessário, junto à Eletropaulo/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local, junto ao Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários, e junto à CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes;

VIII – Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto Municipal nº 43.798/03;

IX – Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade autorizada ou de terceiros;

X – A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada e plastificada pela autorizada, devendo ser afixada no local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes;

XI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da Administração.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-098

PREFEITURA REGIONAL DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO N 59/65

2017-0.030.216-3 ANSELMO CAGNIN FILHO

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 ALTERADO PELO ART. 8 DO DECRETO 54.123/13 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVACAO CORRESPONDENTE.

2018-0.093.206-1 SONIA REGINA MATIAS DE PINA LUERSEN

DEFERIDO

AMPARO LEGALLEIS 16050/14;16402/14 E 16642/17

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 333

SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO

ENDERECO: RUA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, 59

A empresa PS - PARALEGAL SERVICES LTDA. CNPJ 10564392000175 teve sua licença deferida.

CASA VERDE - CACHOEIRINHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ESCALA DE PLANTÃO - AGENTES VISTORES – JUNHO 2019

Nome: Antonio Andrade Barbosa – RF. 733.114
Dias: 08, 11, 22 e 24/06/2019
Nome: Claudio Eduardo Abdo – RF. 736.311
Dias: 05 e 14/06/2019
Nome: Cristina Pinheiro Carvalho – RF. 733.117
Dias: 03, 09, 12, 23 e 25/06/2019
Nome: Edson Pedro – RF. 734.692
Dias: 04, 13, 15, 26 e 29/06/2019
Nome: Fatima C. M. Regado – RF. 725.396
Dias: 02, 10, 19 e 21/06/2019
Nome: Marie-Christine de Castro Meyer – RF. 725.084
Dias: 01, 07, 18, 20 e 28/06/2019
Nome: Samuel Altschuller – RF. 725.074
Dias: 06, 16, 17, 27 e 30/06/2019

ESCALA DE PLANTÃO - ARQUITETOS/ ENGENHEIROS - JUNHO/ 2019

01	SAB	MISSAO YAMAZAKI	5524679-2
02	DOM	MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA	783.003.3
03	SEG	RAQUEL FERNANDA PASSOS	746.013.9
04	TER	ROBERTO SHIMODA	575.886.6
05	QUA	ANTONIO SOARES DA SILVA	585.342.7
06	QUI	CAMILA MEYER	810.378.0
07	SEX	CLAUDIO FERNANDO A. SANCHEZ	648.983.4
08	SAB	DANIEL GENNARO	627.545.1
09	DOM	DANIEL TIBIRIÇA	476.510.9
10	SEG	GUBIO A. DO PRADO FERREIRA	316.060.2
11	TER	LUIZ CARLOS EISE MARUYAMA	481.090-2
12	QUA	MISSAO YAMAZAKI	5524679-2
13	QUI	MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA	783.003.3
14	SEX	RAQUEL FERNANDA PASSOS	746.013.9
15	SAB	ROBERTO SHIMODA	575.886.6
16	DOM	ANTONIO SOARES DA SILVA	585.342.7
17	SEG	CAMILA MEYER	810.378.0
18	TER	CLAUDIO FERNANDO A. SANCHEZ	648.983.4
19	QUA	DANIEL GENNARO	627.545.1
20	FERIADO	DANIEL TIBIRIÇA	476.510.9
21	SEX	GUBIO A. DO PRADO FERREIRA	316.060.2
22	SAB	LUIZ CARLOS EISE MARUYAMA	481.090-2
23	DOM	MISSAO YAMAZAKI	5524679-2
24	SEG	MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA	783.003.3
25	TER	RAQUEL FERNANDA PASSOS	746.013.9
26	QUA	ROBERTO SHIMODA	575.886.6
27	QUI	ANTONIO SOARES DA SILVA	585.342.7
28	SEX	CAMILA MEYER	810.378.0
29	SAB	CLAUDIO FERNANDO A. SANCHEZ	648.983.4
30	DOM	DANIEL GENNARO	627.545.1

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 333

SUBPREFEITURA DA CASA VERDE / CACHOEIRINHA

ENDERECO: AV. ORDEM E PROGRESSO, 1001

6033.2019/0000618-5 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: VALERIA BORDIN PEDUZZI.

DESPACHO: A Unicad/Sub-CV procede a alteração de numeração do imóvel de SQL 076.181.0016-1, situado na Rua Vicente Ferreira Leite (Codlog 07.730-5), através da manutenção do número 156 e da concessão do número 176, de acordo com o Decreto 49.346/08.

6033.2019/0000615-0 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: VALERIA BORDIN PEDUZZI.

DESPACHO: A Unicad/Sub-CV procede a alteração de numeração do imóvel de SQL 076.181.0071-3, situado na Rua Vicente Ferreira Leite (Codlog 07.730-5), através da manutenção do número 186 e da concessão dos números 178 e 188, de acordo com o Decreto 49.346/08.

6033.2019/0000762-9 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: RODRIGO GRAMA PEREIRA

DESPACHO: A Unicad/Sub-CV procede a alteração de numeração do imóvel de SQL 076.514.0019-4, localizado na R. Otávio de Moura (Codlog 151998), através da manutenção do número 366 para o lote A e da concessão do número 364 para o lote B, de acordo com o Decreto 49.346/08.

6033.2019/0000763-7 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: RODRIGO GAMA PEREIRA

DESPACHO: A Unicad/Sub-CV procede a alteração de numeração do imóvel de SQL 076.242.0039-2, situado na R. Marcelino de Camargo (codlog 128945) através da manutenção do número 243 para o lote A e da concessão do número 247 para o lote B, de acordo com o decreto 49.346/08.

6033.2019/0000609-6 - Solicitação de Concessão de Numeração

Despacho deferido

Interessados: ANGELINA SENCIANI DA SILVA

DESPACHO: A Unicad/Sub-CV procede a alteração numérica do imóvel de SQL 076.431.0012-8 através do cancelamneto do número 124 da Rua Venâncio Martins (Codlog 704318) e da concessão do número 71 da Rua João de Loaja (Codlog 602329), de acordo com o decreto 49.346/08.

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 061/SUB-AD/GAB/2019

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002, Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002 e Decreto 57.576/2017,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de São Paulo visa dar cumprimento aos seus programas e metas, objetivando o melhor uso do bem público e o cumprimento da função social da cidade, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a obrigação de guarda das áreas públicas, a fim de evitar possíveis invasões ou mau uso das mesmas.

CONSIDERANDO a possibilidade de autorização de uso de espaço público nos termos do artigo 114, § 5º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o artigo 3º e 5º da Lei Municipal 13.399/02 que atribui ao Subprefeito a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local.

RESOLVE:

1 - Autorizar a cessão provisória da área municipal situada **na Rua João Elías Calache** esquina com **Avenida Vereador João de Luca**, Jardim Santo Antoninho, São Paulo- SP, circunscrição de Cidade Ademar, à ASSOCIACAO AMIGOS DA CUPECÊ, neste ato representada pelo **Senhor Álvaro Frederico Cearense Fernandes**, portador do RG 19.545.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 148.590.498-61, para atendimento da comunidade através da execução de projetos sociais, culturais, esportivos, musicais, educativos e toda forma gratuita de apoio e ajuda a nossa comunidade.

2 - O Autorizatário será responsável pela preservação do bem público utilizado, devendo providenciar, às suas expensas, qualquer obra de manutenção que se fizer necessária.

3 - O Autorizatário fica obrigado a não utilizar a área para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como não cedê-la, no todo ou em parte, a terceiros.

4 - O Autorizatário se compromete a não realizar quaisquer obras ou benfeitorias na área cedida, sem prévia aprovação do projeto pelas unidades municipais competentes.

5 - O Autorizatário será responsável pelo pagamento de constas de consumo de água e energia elétrica enquanto perdurar o uso do local.

6 - O Autorizatário fica obrigado a restituir a área imediatamente, tão logo solicitada pela Subprefeitura, sem direito de retenção e independentemente de pagamento ou indenização pelas benfeitorias executadas, ainda que necessárias, passando estas a integrar o patrimônio da Subprefeitura de Cidade Ademar.

7 - As atividades desenvolvidas pelo Autorizatário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo a Municipalidade de qualquer responsabilidade neste sentido.

8 - Esta cessão é concedida a título precário e gratuito, **pelo prazo de 90 (noventa dias)**, e será fiscalizada pela Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CPDU desta Subprefeitura, podendo ser rescindida a qualquer momento, por meio de publicação de nova Portaria e de acordo com o interesse das partes.

9 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 062/SUB-AD/GAB/2019

JÚLIO CÉSAR CARREIRO, Subprefeito de Cidade Ademar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 13.399/2002 e Portaria Intersecretarial 06 SMSP/SGM/2002, com fundamento no artigo 114 da Lei Orgânica do Município e Decreto 49.969/2008:

AUTORIZA:

1. A utilização do espaço público da **Praça Joaquim Hónorato de Camargo**, circunscrição da Vila Joaniza Jardim Maria Luiza, para a realização do evento **"FESTA JUNINA G.F.H. - BENEFICENTE"**, sob-responsabilidade do Senhor Claudinei Luiz da Silva, portador do RG 20.794.825-2 SSP/SP e inscrito no CPF n° 128.548.998-57, com público máximo de até **250** pessoas, nos dias **09 Junho de 2019, no horário das 08h00 às 17h00**, devendo ser atendidas as seguintes determinações:

2. Os limites de ruídos deverão ser observados, conforme a **Lei Municipal nº 11.501/94 e os Decretos Municipais nº 11.467/74 e 34.741/94**.

3. Os organizadores, quando necessário, deverão estabelecer passagens sinalizadas para pedestres.

4. Fica vedado o uso de veículos no passeio.

5. Os organizadores do evento deverão efetuar diretamente os contatos necessários junto à CET e à Polícia Militar, além de tomar as demais providências.

6. A preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive das áreas ajardinadas, será de inteira responsabilidade dos organizadores, civil e criminalmente.

7. Após o encerramento do evento, a AUTORIZADA deverá entregar o logradouro público inteiramente livre e desimpedido de bens e objetos. O local deverá ser entregue conforme recebido.

8. Fica a Supervisão de limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item 7 desta Portaria.

9. É vedada a utilização de faixas para divulgação do evento.

10. Fica a critério da autorizada obter junto ao setor competente de saúde, ambulância e equipe médica, quando necessário: obter junto à ELETROPAULO/SABESP os serviços relativos à energia e água a ser fornecida no local; e obter junto ao Corpo de Bombeiros os laudos técnicos necessários.

11. A municipalidade declara que se isenta, através do instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo o autorizado providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

12. Fica proibida a instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local.

13. Os preços públicos a serem pagos perante aos órgãos estadual, federal ou concessionária de serviços públicos é de responsabilidade dos promotores do evento.

14. A responsabilidade relativa à energia no local será de responsabilidade da autorizada e deverá por esta ser providenciada, inclusive com uso de geradores próprios, se o caso.

15. Deverão ser observados os critérios estabelecidos na Lei 14.223/06, restando vedada a utilização, sob qualquer forma, de anúncio destinado à veiculação de publicidade do autorizado ou de terceiros.

16. A presente Portaria deverá ser copiada, ampliada (tamanho mínimo A3 = 297 x 420 mm) e plastificada pelos organizadores, devendo ser afixada em local visível durante o período do evento para fins de fiscalização e conhecimento dos munícipes.

17. Os organizadores do evento deverão observar o disposto na Lei 9294/1996, em especial à proibição de venda e uso de bebidas alcoólicas, bem como, a permanência de público portando garrafas de vidro ou similares de qualquer espécie, no local.

18. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério da administração.

CONSELHO PARTICIPATIVO DE CIDADE ADEMAR E PEDREIRA

Ata de Reunião

Local da Reunião: Subprefeitura de Cidade Ademar às 9 horas do dia 27 de Abril de 2019 – Sábado.

Conselheiros presentes:

Renata Paranhos de Souza (coordenadora), Waldir Antônio Pereira (secretário), Celso Dutra, Geraldo Henrique, Janaina Nascimento, Mariana Gomes Mendes da Silva, Sônia Maria Alves Pereira e Vandersilvia Simeão Ribeiro.

Total de Conselheiros Titulares: 14

Total de Presentes 08 - ausentes: 05 - Processo de substituição: 01

Interlocutor: Luiz Jerônimo

Demais participantes: Conforme lista de presença.

Aos 27 dias do mês de abril de dois mil e dezenove, reuniram-se em caráter ordinário, conselheiros eleitos, para reunião de trabalho, com a presença de munícipes e do representante da Subprefeitura, Sr. Luiz Jerônimo, no interesse de discutir questões levantadas por este Conselho.

Pauta:

1) Residencial Espanha: Denuncia de venda irregular dos apartamentos;

2) Conselho Gestor obras PAC mananciais área do Guacuri;

3) Devolutiva da subprefeitura, referente reunião de março (limpeza de córregos, escorpiões, sujeira/odor na água da Sabesp;

4) Demanda Zeladoria urbana: documentação protocolado na subprefeitura referente questões da região;

5) Definição da pauta da nossa próxima reunião a realizar se no dia 25 de maio das 09 às 11horas (sábado).

Residencial Espanha: denuncia de venda irregular dos apartamentos;

Na continuidade da reunião, dando abertura à discussão da pauta, o Conselho informou aos presentes sobre o recebimento de denúncia de venda irregular de apartamentos, mas não tem visto ações efetivas da SEHAB, do Ministério Público, da Subprefeitura, órgãos de segurança e outros departamentos envolvidos na questão. As conselheiras Mariana e Janaina, mencionaram que a propaganda da venda dos apartamentos é explicita nas mídias sociais e até em placas e faixas na região. Nossa participação é alertar os órgãos responsáveis para coibir essas vendas e cobrar que sejam mais efetivos em suas ações, pois até agora tudo está sendo feito com muita liberdade. Alguns munícipes se manifestaram dando testemunho desse comércio de apartamentos na região, o que é lamentável, pois tantas pessoas necessitando de moradia e outros vendendo, o que indica que não precisam dos imóveis já que querem vender, ocorre denuncia ainda de pessoas vindas de outras regiões e que propõe troca do apartamento por casa em suas regiões. Foi proposto o agendamento de uma reunião extraordinária para discutir este assunto com a SEHAB para entendermos quais medidas estão sendo tomadas mediante estas denúncias.

O representante da Subprefeitura Sr. Luiz Jerônimo, sugeriu que nosso Conselho procurasse o Dr. Altair, Delegado Titular do 98º Distrito Policial, para conversar sobre o assunto. O presidente do Conseg nos lembrou que é possível fazer denúncias sobre a venda desses apartamentos através do Telefone 181, falou ainda da importância de termos uma extraordinária para cobrar ação do poder público referente a questão.

A conselheira Janaina Nascimento, chamou a atenção para a gravidade do tema, pois muitas pessoas que têm direito e precisam, não foram contempladas e por outro lado, aproveitadores estão lucrando com esse comércio ilegal. A Conselheira Mariana Gomes Mendes da Silva pediu que o conselho cobre uma resposta da SEHAB.

Ficou acertado nossa participação na próxima reunião do CONSEG do Jardim Miriam.

Ainda referente ao Espanha, tivemos informação da SEHAB de que haverá a implantação de uma nova unidade de saúde para atender as famílias que irão para o empreendimento e façamos de trazer a pauta para a reunião do dia 16 uma vez que teremos a presença da supervisão de saúde.

Conselho Gestor de Obras Pac mananciais:

A coordenadora Renata colocou a questão do Conselho Gestor das Obras do Pac mananciais, o qual foram criados a fim de acompanhar as obras relacionadas ao Residencial Espanha, foram eleitos conselheiros para as áreas do Guacari, Fumaça, Santa Amélia, Fundão e Pilão.

Porém os conselheiros ainda não tomaram posse, de acordo informação da Secretaria de habitação isto ainda não foi possível porque precisa completar a composição dos Conselhos já que não elegeu número suficiente de conselheiros. É entendido que este conselho é muito importante, pois fiscaliza de perto as obras a serem realizadas nestas regiões de áreas que serão removidas famílias para o Residencial Espanha. Ficamos de buscarmos maiores informações para trazê-las numa próxima reunião.

Devolutiva da subprefeitura, referente reunião de março (limpeza de córregos, questão dos escorpiões e sujeira e odor nas águas da Sabesp:

O representante da Subprefeitura, Sr. Luiz Jerônimo, apresentou material em respostas às questões acima apresentadas. O material não será reproduzido nesta Ata pois se encontra disponível no site da Subprefeitura. Nosso CPM estará analisando esse material apresentado, para então se posicionar.

Número de protocolo referente as repostas da prefeitura 2019/00005370, o Sr. Jeronimo fez a leitura das respostas, posteriormente a leitura do documento protocolado junto a subprefeitura.

Quanto a Sabesp, fomos informados por moradores e conselheiros que a mesma esteve colhendo amostra de água em algumas residências, mas não houve nenhuma devolutiva quanto aos testes realizados. A Conselheira Sônia informou que quem foi prejudicado pode ligar na Sabesp, passar o número do RGI e terá desconto de 50% na próxima conta de água.

Acréscimo de pauta referente casos de dengue na região:

Foi relatado pela coordenadora caso de dengue na Rua Dr. Massal devido queixa de morador que nos trouxe a ocorrência de 5 casos, inclusive dele próprio na rua citada e que até o momento não fizeram nenhum trabalho de orientação a população e familiares das pessoas que tiveram a doença. Tivemos com encaminhamento que estaremos convidando a supervisão de Saúde para nossa reunião extraordinária do dia 16 para que possamos nos informar quanto intervenção da saúde sobre estes casos.

Nada mais tendo a acrescentar, a Coordenadora informou a data da próxima reunião ordinária, que será realizada em 25 de maio de 2019, às 9h, no Salão de Eventos da Subprefeitura de Cidade Ademar (pauta sobre o atendimento das ouvidorias de subprefeitura canal 156) e confirmou que estaremos realizando no dia 16 as 19:00 reunião extraordinária para tratarmos dos assuntos referidos nesta ATA.

Por volta das 11h, depois do agradecimento pela presença de todos, a coordenadora Renata Paranhos de Souza, deu por encerrada a reunião.

Sem mais, firmamos o presente.

PROCESSO Nº 2010-0.351.735-4

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 50, e o parecer técnico da SUB-AD/CPDU/FISC à fl. 51, **CONVALIDO O DESPACHO** de folha 54. (Adv. Ricardo Jorge Velloso – OAB/SP n° 163.471, Ana Paula Puente – OAB n° 243.838/SP e Soraya Amorim Moya – OAB/SP n° 276.144).

PROCESSO Nº 2018-0.111.169-0

DESPACHO:

I - À vista dos elementos constantes no presente, em especial no parecer da Assessoria Jurídica à fl. 32, que acolho como razões de decidir, **NOTIFICO** a proprietária do imóvel situado na Rua Manoel Moraes de Souza, n.º 50, Jardim Marisa, CEP 04459-080, São Paulo/SP, contribuinte SQL sob n.º 121.116.0164-1, o reestabelecimento do prazo para interposição de recurso, do Auto de Multa n.º 26-021.425-6 lavrado em 08/08/18 no valor de R$ 74.418,75 (setenta e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), tendo como fato constitutivo "por executar reforma de edificação, sem prévio alvará de execução expedido pela municipalidade". (Senhora Evaneide Vasconcelos de Paiva e Procurador Daniel Pisaneschi)

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-098

PREFEITURA REGIONAL CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAJIKIAN, 416

2018-0.092.700-9 VALERIA APARECIDA MARRERO

DEFERIDO

DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 333

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416

PROCESSO SEI Nº 6034.2019/0000492-7 - Solicitação de Certidão de Numeração

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - SQL 161.077.0005-5

Diante aos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da SUB-AD/Assessoria Jurídica no PA nº 2017-0.111.598-7, DEFIRO o pedido de Certidão de Numeração.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 333

SUBPREFEITURA DA CIDADE ADEMAR

ENDERECO: AVENIDA YERVANT KISSAKIAN, 416

PROCESSO SEI Nº 6034.2019/0000625-3 - Solicitação de Certidão de Numeração.

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: Zenilde de Almeida Silva - SQL 161.076.0012-3

Diante aos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da SUB-AD/Assessoria Jurídica no PA nº 2017-0.111.598-7, DEFIRO o pedido de Certidão de Numeração.

PROCESSO SEI Nº 6042.2019/0000763-9 - Solicitação de Certidão de Numeração

DESPACHO DEFERIDO

INTERESSADO: JOSÉ BENTO TEIGA - SQL 172.114.0043-8.

Diante aos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da SUB-AD/Assessoria Jurídica no PA nº 2017-0.111.598-7, DEFIRO o pedido de Certidão de Numeração.

A empresa SERINGUEIRA BEER BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 30610366000143 teve sua licença deferida.A empresa SERINGUEIRA BEER BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 30610366000143 teve sua licença deferida.A empresa SERINGUEIRA BEER BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 30610366000143 teve sua licença deferida.A empresa SERINGUEIRA BEER BAR E LANCHONETE LTDA CNPJ 30610366000143 teve sua licença deferida.

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO 6036.2018/0000478-0

Assunto: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, especialmente a manifestação da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras 017617631, as quais adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, com fundamento no artigo 52 do Decreto nº 51.714/2010 AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa LESTE CONSTRUTORA LTDA - EPP - estabelecida na Rua Ivaí, nº 277 - Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - inscrita no CNPJ/MF nº 26.735.003/0001-67 referente aos Serviços de "Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Academia de Terceira Idade" – local: Praça São Francisco de Assis - Rua Joaquim Alves Diniz X Rua Agenor de Brito X Rua Otonibeu Bispo Cardoso - Ponte Rasa - São Paulo/ SP, área jurisdicionada a Subprefeitura Ermelino Matarazzo e Processo Administrativo SEI nº 6036.2017/0000487-8.

PROCESSO 6036.2018/0000479-9

Assunto: Solicitação de Atestado de Capacidade Técnica

I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, especialmente a manifestação da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras 017646315, as quais adoto como razão de decidir, e no uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 9º da Lei nº 13.399/2002, com fundamento no artigo 52 do Decreto nº 51.714/2010 AUTORIZO a emissão do Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa LESTE CONSTRUTORA LTDA - EPP - estabelecida na Rua Ivaí, nº 277 - Bairro Tatuapé - São Paulo - SP - inscrita no CNPJ/MF nº 26.735.003/0001-67 referente aos Serviços de "Fornecimento e Instalação de Equipamentos para Academia de Terceira Idade" – local: Praça s/ denominação localizada na Rua Bento Espinosa X Rua Nelson Bueno - Ponte Rasa - São Paulo/ SP, área jurisdicionada a Subprefeitura Ermelino Matarazzo e Processo Administrativo SEI nº 6036.2017/0000484-3.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-098

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-EM/CPDU/SFISC

2019-0.012.040-9 EDIVAL DUARTE

DEFERIDO

DEFERIDO : CANCELE-SE O AUTO DE MULTA NR. 28-016.897-7, COM BASE NO ARTIGO 1 DA LEI NR. 15.733/13, QUE ALTEROU OS ARTIGOS 11 E 14, DENTRE OUTROS, DA LEI NR. 15.442/11, E CONFORME MANIFESTACAO DO AGENTE VISTOR, NA FOLHA NR. 17(VERSO) .

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 333

SUBPREFEITURA DE ERMELINO MATARAZZO

ENDERECO: AV. SÃO MIGUEL, 5550

6036.2019/0000923-7 - Fiscalização: Segurança de edifícios - Desinterdição

Despacho deferido

Interessados: Vicente Pires

À vista dos elementos contidos nos autos, e com base nas informações SEI 017437739, que acolho como razão de decidir, profiro a seguinte decisão: